


CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
A(s) Comissão(ões) de Legislação
Justiça de doação final
Saúde
Em 23 de Junho de 2009

PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras

CÂMARA MUNICIPAL DE
VASSOURAS/RJ
17 JUN 2009
PROTOCOLO
Nº 18 / 2009

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

Institui o programa de incentivo à doação voluntária de percentuais da remuneração dos Agentes Políticos, Servidores Públicos com Função Gratificada, prestadores de serviços e comissionados do Poder Legislativo do Município de Vassouras e dá outras providências.

Art. 1º - Institui o programa de incentivo à doação voluntária em até 10% (dez por cento) da remuneração dos Agentes Políticos, servidores públicos com gratificação, prestadores de serviços e cargos comissionados do Poder Legislativo do Município de Vassouras para o Hospital Eufrásia Teixeira Leite.

§1º – Serão descontados em folha de pagamento mediante prévia autorização por escrito constando o percentual doado.

§2º – O percentual doado ficará a critério dos doadores.

Art. 2º - Os valores decorrentes das doações serão repassados pela Câmara Municipal de Vassouras à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia da Cidade de Vassouras Mantenedora do Hospital Eufrásia Teixeira Leite e do Asilo Barão do Amparo e serão depositados em conta específica da referida instituição filantrópica.

Art. 3º - O Hospital Eufrásia Teixeira Leite deverá fazer a prestação de conta e divulgação dos doadores em local próprio e visível no referido hospital.

Parágrafo Único - O doador que não desejar ter seu nome e valor da doação exposto deverá comunicar a entidade.

Art. 4º - O doador poderá fazer parte do Colégio de Irmãos, logo que for referendado pelo Conselho Administrativo.

Art. 5º - O Poder Legislativo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



do do Rio de Janeiro
Municipal de Vassouras

JUSTIFICATIVA

realiza, é o Hospital Eufrásia Teixeira Leite inaugurado. O
fins lucrativos, com selo de filantropia, que se dedica a
pacientes, com profissionalismo e muito carinho". Local onde
idos em momentos difíceis e também tivemos grandes alegrias
vassourenses.

Herido Hospital assim como também o Asilo Barão do Amparo
tanto muito difícil e precisam da ajuda daqueles que o amam, p
ários atrasados, a inadimplência com o Fundo de Garantia e
caminho ainda pior. Os recursos da Irmandade da Santa Ca
Vassouras são oriundos de convênios e doações, daí a
e Projeto de Lei, pois cada servidor doará no máximo 10% (dez p
ração, mas o conjunto da arrecadação será muito importante
das obras e serviços prestados pelo Hospital Eufrásia Teixeira
o Amparo.

ramos que assim o HETL possa "andar com suas próprias pernas"
relação às doações, sabemos que a dificuldade financeira hoje
mas tendo em vista aquele funcionário, empresa, pessoa física
como torcedores pelo hospital irão se sensibilizar sabendo
ativo, por cento estará não só ajudando o hospital, mas
menos cinco por cento estar ajudando o hospital, mas
de um ser humano, podendo ser até a si próprio.

Então com os valores dos cargos citados do Poder Legislativo
de um ser humano, podendo ser até a si próprio.

Então com os valores dos cargos citados do Poder Legislativo
de um ser humano, podendo ser até a si próprio.

Então com os valores dos cargos citados do Poder Legislativo
de um ser humano, podendo ser até a si próprio.

Sala das Sessões, em 18 de J

José Carlos Vaz d
Vere



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras

JUSTIFICATIVA

Em 1941, um sonho se realiza, é o Hospital Eufrásia Teixeira Leite inaugurado. O Hospital é uma entidade sem fins lucrativos, com selo de filantropia, que se dedica a "nobre missão de tratar de pacientes, com profissionalismo e muito carinho". Local onde muito de nós fomos socorridos em momentos difíceis e também tivemos grandes alegrias no nascimento de muito Vassourenses.

Hoje o nosso querido Hospital assim como também o Asilo Barão do Amparo passam por um momento muito difícil e precisam da ajuda daqueles que o amam, pois funcionários com salários atrasados, a inadimplência com o Fundo de Garantia entre outros, levam a um caminho ainda pior. Os recursos da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia em Vassouras são oriundos de convênios e doações, daí a grande importância deste Projeto de Lei, pois cada servidor doará no máximo 10% (dez por cento) de sua remuneração, mas o conjunto da arrecadação será muito importante para a continuidade das obras e serviços prestados pelo Hospital Eufrásia Teixeira Leite e do asilo Barão do Amparo.

Esperamos que assim o HETL possa "andar com suas próprias pernas".

Em relação às doações, sabemos que a dificuldade financeira hoje é um problema nacional, mas tendo em vista aquele funcionário, empresa, pessoa física e autoridades do Legislativo, como torcedores pelo hospital irão se sensibilizar sabendo que a doação de pelo menos cinco por cento estará não só ajudando o hospital, mas também salvando a vida de um ser humano, podendo ser até a si próprio.

Então com os valores dos cargos citados do Poder Legislativo, se cada funcionário tiver a nobreza de tal ação, esperamos que o HETL pague alguma parte de seus débitos, e quem sabe um investimento futuro com o objetivo de uma saúde digna, merecedor de um ser humano.

Todos nós Excelentíssimos Vereadores sabemos a dificuldade financeira que o HETL passa a anos, e também sabemos de promessas que não são realizadas para ajudar este ilustre Hospital, por isso estamos aqui para fazermos a diferença e conto com o apoio e cooperação de Vossas Excelências para que este sonho se torne realidade.

Desta forma, esperamos que o presente Projeto de Lei seja aprovado por esta Casa e promulgada por esta Casa de Leis.

Sala das Sessões, em 18 de Junho de 2009.

José Carlos Vaz de Miranda Neto
Vereador



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras

De acordo com o despacho do Presidente da Câmara recebi da Secretaria Administrativa o Projeto de Lei Nº. 448/2009 de autoria do Ver. José Carlos Vaz de Miranda Neto, para exarar Parecer dessa Comissão.

Câmara Municipal de Vassouras, em 24 de junho de 2009.

R. Farias
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Ver^a. Rosi Farias

Relator: *José Carlos de Medeiros Gonçalves*
Em *24/06/09*

Encaminho a Procuradoria Jurídica, para análise e parecer prévio do presente Projeto de Lei, quanto a Constitucionalidade e legalidade, para embasamento do parecer desta Comissão. Observar prazo legal.

Vassouras, em 24 de junho de 2009.

R. Farias

Recebi o referido Projeto de Lei, em 24 / 06 /2009.

[Signature]
Procuradora Jurídica

Recebi o parecer jurídico em / /2009.

Relator da Comissão de Leg. Just. Red. Final



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras

Recebi da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, o Projeto de Lei Nº 448/2009, de autoria do Ver. José Carlos Vaz de Miranda Neto, para exarar Parecer desta Comissão.

Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência.
Ver. José Carlos Vaz de Miranda Neto

Recebi em _____
Relator _____